

PORTARIA Nº 319, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

**DETERMINA O FLUXO PARA
DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E DEMAIS
DOCUMENTOS.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei Municipal nº. 4.276 de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, o fluxo para digitalização dos processos administrativos e demais documentos, em trâmite ou já concluídos, na seguinte ordem de envio:

- I. Pensões;
- II. Aposentadorias;
- III. Documentos Administrativos.

Paragrafo Único: Deverá ser enviado para unidade responsável pela digitalização, o processo administrativo mais antigo para o mais recente, obedecendo à ordem prioritária no art. 1º.

Art. 2º Fica estabelecido, que após a finalização do processo administrativo e antes de envio ao arquivo, todos os documentos deverão ser encaminhados para digitalização.

Paragrafo Único: Deverão seguir o mesmo fluxo, todos os documentos administrativos, sendo primeiro encaminhado para digitalização e posteriormente para o arquivo.

Art. 3º Fica determinado, que todos os processos e demais documentos administrativos, estejam obrigatoriamente digitalizados até 30 de junho de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à, 11 de abril de 2022.

Art. 5º Revogam-se às disposições contrárias.

Betim, 11 de abril de 2022.


BRUNO FERREIRA CYPRIANO
PRESIDENTE DO IPREMB